



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



PROJETO DE LEI Nº 030/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar Municípios atingidos por eventos climáticos adversos e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, servidores e materiais, com ou sem ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios, qual seja: Órgão 02.04 – Defesa Civil, Projeto Atividade 2319 – Manutenção Defesa Civil Governo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 14/09/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11/09/26



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 030/2026

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a auxiliar outros municípios atingidos por eventos climáticos adversos.

Nossa região e Estado nos últimos anos, tem sido, com frequência atingido por eventos climáticos adversos de diversas naturezas, seja chuvas intensas, granizo ou estiagem.

Alguns destes eventos exigem tomada de medidas imediatas e de grande escala, muitas das vezes não possível de ser atendida apenas pelo município atingido, como por exemplo em uma chuva de granizo, como aquela que atingiu o município de Erechim no ano passado e como atingiu o município de Campinas do Sul há poucos dias.

Nestas ocasiões os municípios, imbuídos do espírito de solidariedade e cooperação, prestam mútuos auxílios, e o presente projeto de lei tem por objetivo deixar o executivo previamente autorizado a, sempre que necessário, prestar este tipo de auxílio.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 14/09/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11/09/26